



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 395/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **ATAIDES ROQUE PARCIANELLO ME**, CNPJ 89.208.037/0001-13 situado na Rua General Osório nº 295 Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97420-000 os produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

O presente termo tem por CONSERVO E MANUTENÇÃO DO VEICULO SPIN IYO4710 DA SECRETARIA DE SAÚDE. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 283/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	440,00000	440,00
2	1,00	UN	SERVIÇO DE FREIO CAMBIO E HIGIENIZAÇÃO ARCONDICIONADO.	495,00000	495,00
4	6,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 X 1,5MM	1,50000	9,00
5	1,00	UN	FORRO CX DE RODA DIANTEIRA	235,00000	235,00
6	1,00	UN	FORRO TRASEIRO CAIXA DE RODA DIANTEIRA	130,00000	130,00
7	1,00	UN	PASTILHA FREIO	279,00000	279,00
8	1,00	UN	CONEXÃO SENSOR COLETOR	56,00000	56,00
9	1,00	UN	LAMPADA PINGO 12V 5W	6,00000	6,00
10	1,00	UN	CORREIA DENTADA	140,00000	140,00
11	1,00	UN	PARAFUSO TORX EST CORREIA CURTO	22,00000	22,00
12	1,00	UN	JUNTA COLETOR SCAPE	43,00000	43,00
13	1,00	UN	JUNTA CABEÇOTE	196,00000	196,00
14	1,00	UN	JUNTA TAMPA VALVULA	69,00000	69,00
15	1,00	UN	VIPS SILICONE GREY NEUTRO	59,00000	59,00
16	8,00	UN	BALANCIN	79,00000	632,00
17	8,00	UN	TUCHO HIDRAULICO 2006/8V ROLETADO	59,00000	472,00
18	1,00	UN	DUTO ADMISSAO AR DIANTEIRO	352,00000	352,00
19	1,00	UN	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	188,00000	188,00
20	1,00	UN	TUBO GUIA HASTE NIVEL DO OLEO	24,00000	24,00
21	1,00	UN	MECTACIL P LIMPEZA	70,00000	70,00
22	1,00	FR	FLUIDO DE FREIO	89,00000	89,00
23	1,00	UN	JOGO JUNTA COLETETOR	109,00000	109,00
			Total de Produtos		4.115,00



## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a **solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.**

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Adriano da Rocha Abrahão

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 17445	Dotação Reduzida: 17526
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048.	Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048.
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40	Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40



<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2023
<b>Poder:</b> CONSOLIDADO
<b>Dotação Reduzida:</b> 17404
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículo - 2048.
<b>Despesa:</b> 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Recurso:</b> AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP – 40

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338/2021, e suas alterações.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 749/2023 Dispensa de Licitação nº 283/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 13 de setembro de 2023

---

**Representante do Município**

---

**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 13/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.

---